



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 35.475/2007**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2007**

**A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2007, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na Av. da Paz nº 2076, 9º andar, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.

## **1.0 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação de condicionadores splits, conforme o subitem 1.2, bem como as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**1.2 TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NAS EDIFICAÇÕES, PERTENCENTES A ESTE REGIONAL, SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE MACEIÓ, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ARAPIRACA, UNIÃO DOS PALMARES E PALMEIRA DOS ÍNDIOS:**

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Cidade/Edificação
01	Instalação de 1 split de 12.000 btus , na sala da telefonista do prédio sede,, equipamento de 220 volts	01	Maceió/Prédio

	– monofásico ,a empresa fornecerá 15 metros de tubo de cobre de 1/2 , 15 metros de tubo de cobre de 3/8 , espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e revestida com fita branca leitosa , 17 metros de cabos elétricos 4 pp x 2,5 mm e carga de gás R-22 .		Sede
02	Instalação de 1 split de 18.000 btus , na sala de pagamentos da Vara de São Miguel telefonista do prédio sede,, equipamento de 220 volts – monofásico ,a empresa fornecerá 15 metros de tubo de cobre de 5/8 , 15 metros de tubo de cobre de 3/8 , espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e revestida com fita branca leitosa , 17 metros de cabos elétricos 4 pp x 2,5 mm e carga de gás R-22 .	01	São Miguel dos Campos/ Vara do Trabalho
03	Instalação de 1 Split de 36.000 Btus na Sala de Audiência da Vara do Trabalho de Arapiraca, equipamento com as seguintes características: 220 Volts-monofásico marca Springer Carrier, a empresa fornecerá 10 m de tubulação de cobre de 5/8 e 10 m. de 3/8, 10 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 12 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	01	Arapiraca/ Vara do Trabalho
04	Instalação de 2 Splits de 36.000 Btus na sala da Secretaria da Vara de União dos Palmares, equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico marca Springer Carrier, a empresa fornecerá 20 metros de tubulação de cobre de 5/8 e 20 metros de 3/8, 20 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 25 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	02	União dos Palmares/ Vara do Trabalho
05	Instalação de 2 Splits de 36.000 Btus na Sala do Núcleo de Distribuição de Mandados Judiciais, equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico marca Springer Carrier, a empresa fornecerá 20 metros de tubulação de cobre de 5/8 , 20 metros de tubo de cobre de 3/8, 20 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e revestida com fita branca leitosa ,22 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	02	Maceió/ Prédio Sede das varas
06	Instalação de 2 Splits de 24.000 Btus , uma na sala do Diretor da Secretaria Judiciária e uma na sala do Diretor de Precatórios , equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico , a empresa fornecerá 30 m de tubulação de cobre de 5/8 e 30 m de 1/4, 30 m de espuma de vedação de	02	Maceió/ Prédio Sede TRT

	7/8 , , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa , 32 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.		
07	Instalação de 3 Splits de 36.000 Btus nas salas da Secretaria Judiciária , equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico marca Springer Carrier, a empresa fornecerá 35 m de tubulação de cobre de 5/8 e 35 metros de tubo de cobre de 3/8, 35 metros de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa ,38 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	03	Maceió/ Prédio Sede TRT
08	Instalação de 2 Splits de 60.000 Btus nas salas da Secretaria Judiciária , equipamentos com as seguintes características: 380 Volts-trifásico , a empresa fornecerá 15 metros de tubulação de cobre de 7/8 e 15 metros de tubo de cobre de 1/2 , 15 metros de espuma de vedação de 1" ½ , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa , 38 metros de cabos elétricos 4 pp x 6 mm e carga de gás R-22.	02	Maceió/ Prédio Sede TRT
09	Instalação de 4 Splits de 60.000 Btus nas salas do Setor de Precatórios , equipamentos com as seguintes características: 380 Volts-trifásico , a empresa fornecerá 50 metros de tubulação de cobre de 7/8 e 50 metros de tubo de cobre de 3/8 , 50 metros de espuma de vedação de 1" ½ , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa , 55 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	04	Maceió/ Prédio Sede TRT
10	Instalação de 2 Splits de 48.000 Btus nas novas instalações da Gráfica , equipamentos com as seguintes características: 380 Volts-trifásico , a empresa fornecerá 30 metros de tubulação de cobre de 7/8 e 30 metros de tubo de cobre de 3/8 , 30 metros de espuma de vedação de 1" ½ , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa , 65 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	02	Maceió/ Prédio da Gráfica
11	Instalação de 2 Splits de 36.000 Btus sendo uma nas novas instalações do Setor Médico e outra no Setor de Treinamento equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico marca Springer Carrier, a empresa fornecerá 25 metros de tubulação de cobre de 5/8 e 25 metros de 3/8, 15 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e	02	Maceió/ Prédio da Gráfica

	recoberto com fita branca leitosa 27 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.		
12	Instalação de 3 Splits de 24.000 Btus sendo uma nas novas instalações do Setor Médico , uma na sala de apoio da Grafica e uma no Setor de Treinamento equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico , a empresa fornecerá 35 metros de tubulação de cobre de 5/8 e 35 metros de 3/8, 35 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 28 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	03	Maceió/ Prédio da Gráfica
13	Instalação de 1 Split de 18.000 Btus na sala de Nobreak CPD (3º pavimento do Edifício da Gráfica equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico a empresa fornecerá 20 metros de tubulação de cobre de 5/8 e 20 metros de 3/8, 20 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 25 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	01	Maceió/ Prédio da Gráfica
14	Instalação de 2 Splits de 48.000 Btus nas novas instalações da Vara de Palmeira dos Índios equipamentos com as seguintes características: 380 Volts-trifásico, a empresa fornecerá 15 metros de tubulação de cobre de 5/8 e 15 metros de 3/8, 15 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 17 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	02	Palmeira dos Índios/ Vara do Trabalho
15	Instalação de 2 Splits de 36.000 Btus nas novas instalações da Vara de Palmeira dos Índios equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico marca Springer Carrier, a empresa fornecerá 15 metros de tubulação de cobre de 5/8 e 15 metros de 3/8, 15 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 17 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	02	Palmeira dos Índios/ Vara do Trabalho

**1.3** Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa vencedora.

## **2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

**2.2** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

**2.3** Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

**2.4** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

### **3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** Um único representante das empresas proponentes deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **em nome da proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhado, ou ainda, outro documento comprobatório.

**3.4** Em sendo o caso, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro no Comércio, de 30 de abril de 2007.

**3.5** Caso não haja comprovação do enquadramento acima referido tempestivamente, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC 123/2006

### **4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um(a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2** No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

**4.3** Aberta a sessão, os credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo V deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**4.3.1** A não entrega da declaração exigida no subitem 4.3 implicará a não aceitação da licitante neste certame.

**4.4** Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

**4.5** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

## **5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

**5.1** As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2007 Processo nº 35.475/2007  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

**5.2** As propostas, contidas em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante credenciado da empresa, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade: mínimo 60 dias, a contar da data prevista para abertura da proposta;
- b) Planilha de preços com valores unitário e total para executar os serviços, conforme modelo do Anexo nº I devidamente preenchida e assinada; ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros;
- c) Incluir no preço proposto para executar os serviços todos os custos envolvidos, tais como: materiais, instrumentos, bem assim os impostos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal ou equipe técnica, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

- d) O preço global deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, neles incluídos todos os custos acima citados e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital;
- e) Prazo de execução não superior a 180 dias, contados do recebimento da primeira ordem de serviço; e
- f) Prazo de garantia mínimo dos serviços de 1 ano.

**5.3** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), as proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do decreto 3.555/2000 que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial).

**6.3.** As proponentes proclamadas conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

**6.4** O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**6.7.1** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.7.1.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7.1.2** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.2** Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.8** Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pela proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**6.9.1** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lcp no 123, de 2006, com vista à contratação.

**6.9.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.0, sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.10** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma grande empresa e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11** O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**6.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e as proponentes presentes.

**6.13** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.15** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.16** caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

**6.17** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.18** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO Nº 19/2007 - Processo nº 35.475/2007  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito – CND**, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

K) Certidão de registro da empresa exarada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da licitante;

l) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, que comprove haver a empresa interessada efetuado, a contento, a prestação de serviços da mesma natureza daqueles que figuram com objeto da licitação a qualquer entidade de direito público ou privado;

m) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital;

m.1) A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

**7.3** *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

**7.4** A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil.

**7.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.5.1** Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

**7.6** Os documentos exigidos no item 7.2 – alíneas “b”, “c” e “d” terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 7.3.

**7.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública após a proclamação do licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

## 9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## 10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 11.0 DO CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

11.1 A instalação dos equipamentos observará a previsão do cronograma de execução abaixo indicado:

MÊS	ITEM :
AGOSTO / 2007	03 , 04
SETEMBRO / 2007	05,06.07,08 e 09
OUTUBRO / 2007	10,11,12,e 13
NOVEMBRO / 2007	01 e 02
DEZEMBRO / 2007	14 e 15

## **12.0 DO CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VI deste Edital.

**12.2.** A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**12.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

**12.4** Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “*on line*” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

**12.5** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Executar diretamente os serviços de instalação e relocação, dos equipamentos sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

**13.2.** Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço e necessários à plena execução das atividades de que se trata esta contratação;

**13.3.** Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo Gestor do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**13.4.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

**13.5.** Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

**13.6.** Respeitar as normas internas do TRT quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

**13.7.** Apresentar a prova da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida pelo CREA/AL na data do Início dos serviços; e (Art. 1º da Resolução nº 425/98 do CONFEA)

**13.8** A contratada será responsabilizada civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento do objeto contratado.

#### **14.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1** propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do TRT;

**14.2** atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato que irá acompanhar pessoalmente todos os serviços ora contratados;

**14.3** efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

**14.4** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**14.5** assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

#### **15.0 DA DESPESA**

**15.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001. e Natureza da Despesa 339039.

#### **16.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**16.2** O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual; e

e) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**16.3** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **17.0 DA VIGÊNCIA CONTRATO**

**17.1** O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução.

## **18.0 DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**18.1** O pagamento deverá ser efetuado, até o oitavo dia útil após o recebimento e do atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) CEI do serviço (1º pagamento) ;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de Regularidade de Fornecedor-CRF, do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Comprovante de recolhimento do ISS.

A contratada deverá recolher o ISSQN no local da prestação do serviço, de acordo com o inciso III, do art. 3º da Lcp 116/2003.

**18.2** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**18.3** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

**18.3.1** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

**18.4** É facultada a empresa faturar e receber a execução dos serviços por item instalado nas unidades prediais indicadas na Tabela de especificação do objeto.

**18.5** Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

**18.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**18.7** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **19.0 DAS PENALIDADES**

**19.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) SUSPENSÃO - temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante

ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Observações: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c” facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## **20.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1** O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## **21.0 GENERALIDADES**

**21.1** O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

**21.2** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

**21.3** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

## **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**22.2** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

**22.3** O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**22.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.gov.br](mailto:cpl@trt19.gov.br).

**22.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**22.6** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**22.7** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

**22.8** Integram este edital: anexo I – Modelo de Proposta Comercial; Anexo II – declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; Anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; Anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; Anexo-V Declaração de cumpre os requisitos de habilitação; e Anexo- VI Minuta de Contrato.

Maceió, 16 de agosto de 2007.

Maria Nely Duarte Ribeiro  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região

Ref.: Pregão Presencial 19/2007

Prezados senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, apresenta proposta para execução dos serviços de instalações dos equipamentos de climatização, tipo split, consoante abaixo especificado, observadas todas as condições do Edital do Pregão acima mencionado.

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição dos serviços	Quant. A	Preço Unitário B	Preço total AXB	Cidade/Edificação
01	Instalação de 1 split de 12.000 btus , na sala da telefonista do prédio sede,, equipamento de 220 volts – monofásico ,a empresa fornecerá 15 metros de tubo de cobre de 1/2 , 15 metros de tubo de cobre de 3/8 , espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e revestida com fita branca leitosa , 17 metros de cabos elétricos 4 pp x 2,5 mm e carga de gás R-22 .	01			Maceió/Prédio Sede
02	Instalação de 1 split de 18.000 btus , na sala de pagamentos da Vara de São Miguel telefonista do prédio sede,, equipamento de 220 volts – monofásico ,a empresa fornecerá 15 metros de tubo de cobre de 5/8 , 15 metros de tubo de cobre de 3/8 , espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e revestida com fita branca leitosa , 17 metros de cabos elétricos 4 pp x 2,5 mm e carga	01			São Miguel dos Campos/ Vara do Trabalho

	de gás R-22 .				
03	Instalação de 1 Split de 36.000 Btus na Sala de Audiência da Vara do Trabalho de Arapiraca, equipamento com as seguintes características: 220 Volts-monofásico marca Springer Carrier, a empresa fornecerá 10 m de tubulação de cobre de 5/8 e 10 m. de 3/8, 10 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 12 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	01			Arapiraca/ Vara do Trabalho
04	Instalação de 2 Splits de 36.000 Btus na sala da Secretaria da Vara de União dos Palmares, equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico marca Springer Carrier, a empresa fornecerá 20 metros de tubulação de cobre de 5/8 e 20 metros de 3/8, 20 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 25 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	02			União dos Palmares/ Vara do Trabalho
05	Instalação de 2 Splits de 36.000 Btus na Sala do Núcleo de Distribuição de Mandados Judiciais, equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico marca Springer Carrier, a empresa fornecerá 20 metros de tubulação de cobre de 5/8 , 20 metros de tubo de cobre de 3/8, 20 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e revestida com fita branca leitosa ,22 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	02			Maceió/ Prédio Sede das varas

06	Instalação de 2 Splits de 24.000 Btus , uma na sala do Diretor da Secretaria Judiciária e uma na sala do Diretor de Precatórios , equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico , a empresa fornecerá 30 m de tubulação de cobre de 5/8 e 30 m de 1/4, 30 m de espuma de vedação de 7/8 , , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa , 32 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	02			Maceió/ Prédio Sede TRT
07	Instalação de 3 Splits de 36.000 Btus nas salas da Secretaria Judiciária , equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico marca Springer Carrier, a empresa fornecerá 35 m de tubulação de cobre de 5/8 e 35 metros de tubo de cobre de 3/8, 35 metros de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa ,38 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	03			Maceió/ Prédio Sede TRT
08	Instalação de 2 Splits de 60.000 Btus nas salas da Secretaria Judiciária , equipamentos com as seguintes características: 380 Volts-trifásico , a empresa fornecerá 15 metros de tubulação de cobre de 7/8 e 15 metros de tubo de cobre de 1/2 , 15 metros de espuma de vedação de 1" ½ , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa , 38 metros de cabos elétricos 4 pp x 6 mm e carga de gás R-22.	02			Maceió/ Prédio Sede TRT

09	Instalação de 4 Splits de 60.000 Btus nas salas do Setor de Precatórios , equipamentos com as seguintes características: 380 Volts-trifásico , a empresa fornecerá 50 metros de tubulação de cobre de 7/8 e 50 metros de tubo de cobre de 3/8 , 50 metros de espuma de vedação de 1" ½ , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa , 55 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	04			Maceió/ Prédio Sede TRT
10	Instalação de 2 Splits de 48.000 Btus nas novas instalações da Gráfica , equipamentos com as seguintes características: 380 Volts-trifásico , a empresa fornecerá 30 metros de tubulação de cobre de 7/8 e 30 metros de tubo de cobre de 3/8 , 30 metros de espuma de vedação de 1" ½ , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa , 65 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	02			Maceió/ Prédio da Gráfica
11	Instalação de 2 Splits de 36.000 Btus sendo uma nas novas instalações do Setor Médico e outra no Setor de Treinamento equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico marca Springer Carrier, a empresa fornecerá 25 metros de tubulação de cobre de 5/8 e 25 metros de 3/8, 15 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 27 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	02			Maceió/ Prédio da Gráfica

12	Instalação de 3 Splits de 24.000 Btus sendo uma nas novas instalações do Setor Médico , uma na sala de apoio da Grafica e uma no Setor de Treinamento equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico , a empresa fornecerá 35 metros de tubulação de cobre de 5/8 e 35 metros de 3/8, 35 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 28 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	03			Maceió/ Prédio da Gráfica
13	Instalação de 1 Split de 18.000 Btus na sala de Nobreak CPD (3º pavimento do Edifício da Gráfica equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico a empresa fornecerá 20 metros de tubulação de cobre de 5/8 e 20 metros de 3/8, 20 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 25 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	01			Maceió/ Prédio da Gráfica
14	Instalação de 2 Splits de 48.000 Btus nas novas instalações da Vara de Palmeira dos Índios equipamentos com as seguintes características: 380 Volts-trifásico, a empresa fornecerá 15 metros de tubulação de cobre de 5/8 e 15 metros de 3/8, 15 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 17 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	02			Palmeira dos Índios/ Vara do Trabalho

15	Instalação de 2 Splits de 36.000 Btus nas novas instalações da Vara de Palmeira dos Índios equipamentos com as seguintes características: 220 Volts-monofásico marca Springer Carrier, a empresa fornecerá 15 metros de tubulação de cobre de 5/8 e 15 metros de 3/8, 15 m de espuma de vedação de 7/8 , fita gomada para fixação e recoberto com fita branca leitosa 17 metros de cabos elétricos 4 pp x 4 mm e carga de gás R-22.	02			Palmeira dos Índios/ Vara do Trabalho
VOLOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					R\$

**A proposta, ainda, deverá conter:**

- a) Prazo de validade: mínimo 60 dias, a contar da data prevista para abertura da proposta;
- b) Declaração de que considerou no preço proposto para executar os serviços todos os custos envolvidos, tais como: materiais, instrumentos, bem assim os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal ou equipe técnica, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- c) O preço global deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, neles incluídas todos os custos acima citados e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital;
- d) Prazo de execução não superior a 180 dias, contados do recebimento da ordem de serviço; e
- e) Prazo de garantia mínimo dos serviços de 1 ano.

**Observação:** Informar preços com valor unitário e total para executar os serviços; ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros.

**Data:**

**Assinatura do Representante Legal**

## ANEXO II

Processo nº 35.475/2007  
Pregão comum (presencial) nº 19/2007

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 35.475/2007, Pregão nº 19/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO III

Processo nº 35.475/2007  
Pregão nº 19/2007

### DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 35.475/2007  
Pregão nº 19/2007

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
(assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV  
Processo nº 35.475/2007  
Pregão nº 19/2007  
**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS  
ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fones:</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site internet</b>	

Dados do Representante da Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Cart. De Identidade</b>	
<b>Órgão Expedidor</b>	
<b>CPF</b>	

Dados Bancários da Empresa

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

Dados do Contato com a Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

- ( ) Sim  
( ) Não

**ANEXO V**

**Processo nº 35.475/2007  
Pregão nº 19/2007**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº xxxxxxxx/2007 Pregão nº xxxxxxxx/2007 do TRT-19ª Região.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
19ª REGIÃO E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Desembargador-Presidente, Exmo.Sr.\_\_\_\_\_, domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 35.475/2007, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2007, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa para instalação de equipamentos de refrigeração do tipo *air split* em diversas unidades deste Regional, conforme especificações inseridas no subitem 1.2 do edital.

DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do presente contrato coincidirá com o prazo de execução da obra.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na

ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - SEAM deste Regional.

#### DA GARANTIA DO SERVIÇO

**CLÁUSULA QUARTA** - A contratada deverá oferecer garantia integral contra quaisquer defeitos dos serviços executados e pelos materiais empregados durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

#### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo gestor do contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL) DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEXTA** - O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual; e
- e) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A contratada perante o contratante obriga-se a:

- a) Executar diretamente os serviços de instalação e relocação dos equipamentos sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

b) Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço e necessários à plena execução das atividades de que se trata esta contratação;

c) Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, desde que solicitado pelo gestor do contrato, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

d) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

e) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

f) Respeitar as normas internas do TRT quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;

g) Apresentar a prova da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida pelo CREA/AL na data do início dos serviços; e

h) A contratada será responsabilizada civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do contratante, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento do objeto contratado.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA OITAVA - Obriga-se o contratante, durante a vigência do contrato a:**

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante;

b) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do gestor do contrato que irá acompanhar pessoalmente todos os serviços ora contratados;

c) Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada; e

e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O valor global do serviço será de R\$

\_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento deverá ser efetuado, até o oitavo dia útil após o recebimento e do atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato ou seu substituto legal, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) CEI do serviço (1º pagamento);
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de Regularidade de Fornecedor-CRF, do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Comprovante de recolhimento do ISS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada deverá recolher o ISSQN no local da prestação do serviço, de acordo com o inciso III, do art. 3º da Lcp 116/2003.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007 ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não haverá retenção acima, caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É facultada a empresa faturar e receber a execução dos serviços por item instalado nas unidades prediais indicadas na Tabela de especificação do objeto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na **conta corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_**, cujo titular é a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos

orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001. e Natureza da Despesa 339039.

#### DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA* - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o contratado;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c" facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

#### DA RESCISÃO

*CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA* - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA* - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA* - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA* - As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

*CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA* - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

*CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA* - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do Contrato.

*CLÁUSULA DÉCIMA NONA* - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### DA PUBLICAÇÃO

*CLÁUSULA VIGÉSIMA* - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

#### DO FORO

*CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA* - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente do TRT

Contratada